

PORTARIA Nº 1.466/2011 DE 13 DE JUNHO DE 2011

Designa Membros do Ministério Público e Servidores para compor o Comitê Gestor do Plano Estratégico Plurianual de Ação do Ministério Público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas pela Lei Complementar nº 02/90, e considerando o disposto no art. 3º da Resolução nº 017/2011 – CPJ,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores de Justiça Dr. **Josenias França do Nascimento** e Dr. **Rodomarques Nascimento**, os Promotores de Justiça Dr. **Alexandro Sampaio Santana**, Dr. **Eduardo Barreto D'Ávila Fontes**, Dr. **Eduardo Franklin Miranda de Oliveira**, Dr. **Jarbas Adelino Santos Júnior**, Dr. **Jorge Murilo Seixas de Santana** e Dr. **Manoel Cabral Machado Neto**, e os servidores **Alexandre Andrade Souza**, **Erika Valéria Cabral Tavares**, **Givanilson Santos de Jesus**, **Luciana Dias Souza**, **José Ailton Nunes da Silva**, **Marcos Antônio Bastos Filho** e **Petrúcio Lopes Casado**, para integrarem o Comitê Gestor do Plano Estratégico Plurianual de Ação do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Parágrafo único. O Comitê será presidido pelo Procurador de Justiça Dr. **Rodomarques Nascimento** e secretariado pelo Promotor de Justiça Dr. **Eduardo Barreto D'Ávila Fontes**.

Art. 2º. O Comitê Gestor do Plano Estratégico Plurianual de Ação do Ministério Público tem atribuição de acompanhar o seu cumprimento, em todos os níveis administrativos e institucionais.

§ 1º. Os programas e projetos indicados no Plano Estratégico Plurianual de Ação do Ministério Público, a medida em que forem implementados, serão cadastrados no sistema PROEJ pelo respectivo Órgão de Execução responsável e registrada cada movimentação, até sua final conclusão, no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral de Justiça, na internet.

§ 2º. No exercício da atividade de acompanhamento do cumprimento do Plano Estratégico Plurianual de Ações, poderá o Comitê Gestor se reportar aos responsáveis pelos programas ou projetos indicados no Plano Estratégico, realizando visitas de inspeção, elaborando relatórios e apontando medidas a serem adotadas para o atingimento dos objetivos de cada programa ou projeto, nos prazos nele estabelecidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 1021/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Orlando Rochadel Moreira
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA